



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0057254-64.2018.8.13.0000
COORDENAÇÃO DE APOIO À LICITAÇÃO - GECOMP
GERÊNCIA DE PROJETOS - DENGEP
INTERESSADO : DIRETORIA EXECUTIVA DE ENGENHARIA E GESTÃO PREDIAL
CENTRO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEPLAG
ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA GESTÃO PREDIAL - DENGEP
DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
ASSUNTO :

**DESPACHO Nº 1804052 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. -
DIRSEP**

Processo SEI n.º: 0057254-64.2018.8.13.0000

Processo SIAD n.º. 35/2019

Número da Contratação Direta: 04/2019

Assunto: Dispensa de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso XI, da Lei federal n.º 8.666/93

Objeto: Execução de obras de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Peçanha.

Contratada: FM Engenharia Ltda.

Vigência: 630 (seiscentos e trinta) dias

Valor total: R\$ 5.250.370,62 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da empresa FM Engenharia Ltda. para executar a obra de construção do novo Fórum da Comarca de Peçanha.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 31/01/2019, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1804052** e o código CRC **3E53B723**.

0057254-64.2018.8.13.0000

1804052v2

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Raíssa Figueiredo Monte Raso Araújo 1ª Vara Cível Comarca de Três Pontas	Licença Saúde no período de 22.01 a 28.01.2019	Aline Cristina Modesto da Silva 2ª Vara Cível Comarca de Três Pontas

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Rosângela Cunha Fernandes 1ª Vara Criminal Comarca de Juiz de Fora	Licença Saúde no período de 23.01 a 21.02.2019	Ana Maria Lammoglia Jabour JDAE Comarca de Juiz de Fora

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Sônia Maria Fernandes Marques 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude Comarca de Bocaiúva	Licença Saúde no período de 14.01 a 23.01.2019	Vivian Lopes Pereira de Figueiredo 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais Comarca de Bocaiúva

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Maria Jacira Ramos e Silva JD Comarca de Perdões	Licença para acompanhar pessoa da família de 12.01 a 18.01.2019	Patrícia Narciso Alvarenga JESP Comarca de Lavras

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença para se ausentar do País, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
Rômulo dos Santos Duarte Vara Cível Comarca de Nova Serrana	Licença para se ausentar do País no período de 23.02 a 16.03.2019	-

1ª INSTÂNCIA

Concedendo afastamento ao servidor Charlles Thomacelli Evangelista, PJPI- 22.729-8, Oficial Judiciário, classe D, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador, da comarca de Juiz de Fora, de Entrância Especial, para exercer mandato eletivo, pelo período de 01/02/2019 até 31/01/2023, sem ônus para este Tribunal, nos termos do art. 26, incisos I, IV e V da Constituição Estadual de 21/09/1989 (Portaria nº 655/2019-SEI).

Exonerando:

- Darline Nogueira de Azevedo, PJPI 30.528-4, a partir de 01/02/2019, do cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, da 1ª Vara Cível da comarca de Ipatinga, a pedido da Juíza de Direito Dra. Elimar Boaventura Condé Araújo (Portaria nº 470/2019-SEI);
- Juliano José de Araújo, PJPI 14.293-5, Oficial de Apoio Judicial D, efetivo, da comarca de Nova Lima, a partir de 07/01/2019, das funções do cargo, em comissão, de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nova Lima (Portaria nº 704/2019-SEI);

Nomeando:

- Francielle de Castro Abreu Cordeiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, por indicação da Juíza de Direito Dra. Elimar Boaventura Condé Araújo, da 1ª Vara Cível da comarca de Ipatinga (Portaria nº 650/2019-SEI).
- Letícia Domingues Ferreira, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TJ-DAS-08, PJ-51, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. Denes Marcos Vieira, que responde pela Vara Cível e da Infância e da Juventude da comarca de Carmo do Paranaíba (Portaria nº 715/2019-SEI);
- Renata Christina Magalhães Ribeiro, PJPI 21.092-2, Oficial de Apoio Judicial D, efetivo, da comarca de Nova Lima, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Secretaria, JPI-DAS-10, PJ-77, mediante indicação da Juíza de Direito, Dra. Myrna Fabiana Monteiro Souto, da Vara Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Nova Lima (Portaria nº 709/2019-SEI).

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI n.º: 0057254-64.2018.8.13.0000

Processo SIAD n.º. 35/2019

Número da Contratação Direta: 04/2019**Assunto:** Dispensa de Licitação.**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso XI, da Lei federal n.º 8.666/93**Objeto:** Execução de obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Peçanha.**Contratada:** FM Engenharia Ltda.**Vigência:** 630 (seiscentos e trinta) dias**Valor total:** R\$ 5.250.370,62 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação, visando à contratação da empresa FM Engenharia Ltda. para executar a obra de construção do novo Fórum da Comarca de Peçanha. Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

Rosimere das Graças do Couto

Juíza Auxiliar da Presidência

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

31 de janeiro de 2019

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Autos de Cobrança do Município de Fortaleza de Minas

Regime Especial

Advogado(s): Adriana de Souza Bastos OAB/MG 116.746

Decisão/Despacho: Considerando que o Município de Fortaleza de Minas depositou em conta judicial diversa da conta judicial destinada para pagamento de precatórios, EXPEÇAM-SE alvará de transferência da conta nº 4400134520309, para a conta judicial nº 4700124683795. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 400 /2005 - ALIMENTAR

Credor: Aurelina Messias de Barros

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Eduardo Gomes Aramayo, OAB/MG 78.374 - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Alessandro Fernandes

Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de habilitação de Carmen lêda de Barros e Outros como sucessor(es) de Aurelina Messias de Barros, protocolado neste TJMG sob o número 603882/2018. Analisado o pedido, verificou-se que ele está em desacordo com as exigências previstas nos artigos 2º a 4º da Portaria nº 3736/PR/2017. Assim sendo, INDEFIRO o pedido, nos termos do artigo 6º, § 1º, desta portaria e pela não observância do(s) seguinte(s) inciso(s) do art. 4º desta portaria: I a VI. O pedido poderá ser renovado desde que seja feito nos termos do Aviso nº 5/ASPREC/2018, publicado no DJE em 11/12/2018.

Precatório: 1580 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Ione da Graças Fonseca

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Danilo Alves Santana, OAB/MG 32.184, Patricia Salomao Batista, OAB/MG 81.113, Danilo Santana E Patricia

Salomão Advocacia - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls.333/337,348 e 352/353 LÚCIA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS comunica que recebeu, por cessão, 47,442% dos direitos creditórios de MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIRO, nestes autos de precatório. Noto, contudo, que MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS não é credora nestes autos de precatórios não estando cadastrada nos autos e nem no SGP - Sistema de Gestão de Precatórios. A suposta cedente também não foi habilitada como herdeira de nenhum credor do precatório. Diante disso, indefiro o pedido de requerimento de cessão de crédito. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1580 /2009 - ALIMENTAR

Credor: Ione da Graças Fonseca

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Danilo Alves Santana, OAB/MG 32.184, Patricia Salomao Batista, OAB/MG 81.113, Danilo Santana E Patricia

Salomão Advocacia - Ronaldo Maurilio Cheib, OAB/MG 38.933, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls.339/343,345/346, 350 e 352/353 EDMUNDO DE ALMEIDA MEDEIROS FILHO comunica que recebeu, por cessão, 52,558% dos direitos creditórios de ANA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS, nestes autos